



Prefeitura Municipal de Pelotas
GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 6.654, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2018.

Institui a Campanha Municipal de Prevenção ao HIV/AIDS e outras infecções sexualmente transmissíveis, denominada Dezembro Vermelho.

A Prefeita de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Fica instituída a campanha municipal de prevenção ao HIV/AIDS e outras infecções sexualmente transmissíveis, denominada Dezembro Vermelho, a ser realizada, anualmente, durante o mês de dezembro.

Parágrafo Único. Inclui no calendário oficial de eventos do Município de Pelotas a campanha do Dezembro Vermelho.

Art.2º A campanha será constituída de um conjunto de atividades e mobilização relacionadas ao enfrentamento do HIV/AIDS e das demais infecções sexualmente transmissíveis.

§ 1º A campanha terá foco na prevenção, assistência, proteção e promoção dos direitos humanos das pessoas que vivem com HIV/AIDS.

§ 2º As atividades e mobilizações referidas no caput deste artigo serão desenvolvidas em consonância com os princípios do Sistema Único de Saúde (SUS), de modo integrado em toda a administração pública, com entidades da sociedade civil organizada e organismos internacionais.

Art.3º Sem prejuízo de outras ações e atividades conexas, a campanha promoverá:

- I** - iluminação de prédios públicos com luzes de cor vermelha.
- II** - promoção de palestras e atividades educativas.
- III** - veiculação de campanhas de mídia.
- IV** - realização de eventos.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, em 03 de dezembro de 2018.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita

Registre-se. Publique-se.

CLOTILDE VICTÓRIA
Secretária de Governo